DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

Sexta-feira, 27 de abril de 2018 | Ano V | Edição nº 701 | Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Portarias	6
Licitações e Contratos	8
Ratificação	8
Aviso de Licitação	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9
PODER LEGISLATIVO DE CAJOBI	10
Atos Oficiais	10
Portarias	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.283, DE 23 DE ABRIL DE 2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS)"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

02	Poder Executivo	
02.10	Agricultura e Abastecimento	
20	Agricultura	
20.605	Abastecimento	
20.605.0009.2.032	Manutenção da Agricultura e Abastecimento	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R $ 250.000,00
Convênio:	RECURSO ESTADUAL	

Artigo 2º. - O Crédito Adicional Especial será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § I, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente do Agente Financeiro - Fundo Estadual de Prevenção e Controle de Poluição FECOP / Secretaria Estadual do Meio Ambiente destinado a aquisição de um Caminhão Coletor e Compactador de Lixo para o Município de Cajobi.

Artigo 3º. - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º. - Ficam alteradas as Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajobi, 23 de abril de 2018.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

LEI Nº 2.284, DE 23 DE ABRIL DE 2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 218.772,62 (DUZENTOS E DEZOITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)."

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 218.772,62 (duzentos e dezoito mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos) nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

02	Poder Executivo	
02.07	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saude	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0006.2020	Manutenção das Ações de Saúde	
3.3.90.30.00	Material de Consumo Ficha 099	R$ 218.772,62
Convênio:	RECURSO FEDERAL	

Artigo 2º. - O Crédito Adicional Especial será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

nos termos do artigo 43, § I, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente do repasse autorizado na Lei nº 13.633/2018 do Governo Federal que será destinado para aquisição de medicamentos, materiais farmacológico, materiais de enfermagem e demais insumos para utilização do departamento de saúde.

Artigo 3º. - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º. - Ficam alteradas as Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajobi, 23 de abril de 2018.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

LEI Nº 2.285, DE 23 DE ABRIL DE 2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)."

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

02	Poder Executivo	
02.07	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saude	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0006.2020	Manutenção das Ações de Saúde	
4.4.90.52.00 R$ 70.000,00	Equipamento e Material Permannte	Ficha 107
Convênio:	RECURSO ESTADUAL	

Artigo 2º. - O Crédito Adicional Suplementar será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § I, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 proveniente de convênio com a Secretaria de Estadual da Saúde – Convênio 040/2018 – Processo 001/0205/000165/2018 destinado para aquisição de veículo para transporte de pacientes.

Artigo 3º. - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º. - Ficam alteradas as Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajobi, 23 de abril de 2018.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

LEI Nº 2.286, DE 23 DE ABRIL DE 2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)."

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

02	Poder Executivo		
02.09	Obras e Serv. De InfraEstrutura Urbana		
15	Urbanismo		
15.451	Infra-Estrutura Urbana		
15.451.0008.1.014	Obras de Infraestrutura, Pavimentação, Recape, Guias e Sarjetas		
4.4.90.51.00	Obras Instalações	R$	300.000,00
Convênio:	RECURSO ESTADUAL		

Artigo 2º. - O Crédito Adicional Especial será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § I, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente de transferência de recursos destinados a Execução de Recapeamento Asfáltico no Conjunto Habitacional Thomaz Francisco da Costa – Programa Fundo Estadual da Habitação – FEH no município de Cajobi.

Artigo 3º. - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º. - Ficam alteradas as Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajobi, 23 de abril de 2018.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

LEI Nº 2.287, DE 23 DE ABRIL DE 2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)."

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

02	Poder Executivo		
02.07	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
10.301	Infra-Estrutura Urbana		
10.301.0006.2.020	Manutenção das Ações de Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente – Ficha 107		
R$	40.000,00		
Convênio:	RECURSO ESTADUAL		

Artigo 2º. - O Crédito Adicional Suplementar será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § I, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, mediante transferência de recursos para Aquisição de Equipamentos para o Setor de Fisioterapia no município de Cajobi, através da Secretaria Estadual de Saúde – Processo 001/0205/001632/2017 – Convênio 490/2017.

Artigo 3º. - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º. - Ficam alteradas as Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajobi, 23 de abril de 2018.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

LEI COMPLEMENTAR Nº. 135, DE 23 DE ABRIL DE 2018

"CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. - Fica criado 1 (um) cargo de Diretor da Vigilância Epidemiológica, em provimento em comissão, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que passa a integrar o Anexo II, da Lei Complementar nº. 86, de 26 de março de 2014, reajustada pela Lei Complementar 109, de 1º de abril de 2016, suas posteriores alterações, fazendo jus à remuneração de acordo com a Referência "09", constante no Anexo IX, conforme quadro a seguir:

CARGO	REFERÊNCIA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
DIRETOR DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	09	Ensino Superior Completo como Médico Veterinário, com registro no CRMV	40 horas semanais

Artigo 2º. – Dá descrição sintética e atribuição típica ao cargo, acrescentado ao Quadro II da Lei Complementar nº 112, de 21 de outubro de 2016, conforme quadro a seguir:

DENOMINAÇÃO	DIRETOR DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Executar ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas epidemiológica decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde conforme disposto em normas técnicas vigentes.
ATRIBUIÇÃO TIPICA	**Realizar fiscalização zoosanitária em imóveis comerciais ou residenciais,** atendendo às denúncias de maus tratos aos animais e de irregularidades no saneamento ambiental; **Manejo da fauna sinantrópica** (incluindo o controle integrado de vetores e roedores e o manejo populacional de cães e gatos); F**iscalização da implantação do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde,** animal ou humana, para os resíduos de origem biológico, da destinação de cadáveres e carcaças, dos produtos químicos, físicos ou inertes; **Ação integrada com a vigilância epidemiológica** em surtos alimentares e outros agravos, transmissíveis ou não, no controle de zoonoses emergentes e re-emergentes, nas campanhas de imunização; **Desenvolvimento e execução de programas zoosanitários,** junto às Unidades de Saúde e nas comunidades; **Participação no Controle Social do SUS** – através da sua inserção junto aos Conselhos de Saúde e Conferências de Saúde em todas as esferas (local, distrital, municipal, estadual e nacional). Discussão e elaboração de políticas públicas de saúde (controle e prevenção de enfermidades, como: raiva, leptospirose, toxoplasmose, leishmaniose, tuberculose, dengue, influenza aviária, entre outras); Discussão e elaboração de leis, normas, regulamentos de interesse à saúde humana e ambiental; Implantação e aprimoramento técnico-científico de projetos e programas na área de saúde humana e animal, visando à prevenção, promoção e recuperação da saúde; Sistema de Vigilância de Epizootias em Primatas Não Humanos: notificação e investigação; manejo dos animais e coleta de amostras biológicas. Realizar programa de controle de cães e gatos: responsável pelas esterilizações (castrações) de fêmeas e machos; realização de levantamento populacional de cães e gatos do município; Executar projetos educativos desenvolvidos nas escolas: Incentivos sobre a castração e adoção; Subsidiar as instâncias superiores conforme lhe seja solicitado; Atuar em parceria com as demais vigilâncias, quando necessário; Realização de campanhas de prevenção e combate relacionados à área de vigilância Epidemiológica; Executar outras atividades que lhe venham a ser atribuídas
PROVIMENTO	Comissão
ESCOLARIDADE	Ensino Superior Completo como Médico Veterinário, com registro no CRMV
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
EXPERIÊNCIA	Dispensa

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

Artigo 3º. - As despesas para a execução da presente lei será suportada através de dotação própria.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 23 de abril de 2018.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

- Prefeito –

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

Decretos

DECRETO Nº 1.728, DE 23 DE ABRIL DE 2018

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO ARTIGO 7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2018"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e:

Considerando que pela Lei Complementar nº 131, de 22 de fevereiro de 2018, autorizou o Programa de Recuperação Fiscal Municipal – REFIS Municipal e dá outras providências;

Considerando que a referida Lei teve seu prazo de validade, até 22 de abril de 2018, com prorrogação prevista em seu artigo 7º.

R E S O L V E :

Artigo 1º – Fica prorrogado até 21 de junho de 2018, o prazo de validade do Artigo 7º da Lei Complementar nº 131, de 22 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 23 de abril de 2018.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

DECRETO Nº 1.729, DE 23 DE ABRIL DE 2018

"DISPÕE SOBRE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cajobi a realizar CONFERÊNCIA para a escolha dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A Conferência será realizada na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua João Geraldo, nº 220.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 23 de abril de 2018.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Portarias

ERRATA Nº 003/2018

Publica-se a presente errata, para, declarar que na Portaria nº 10.149, de 1º. de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município no dia 09 de fevereiro de 2018, da Edição nº 655, página 6, onde se lê "(...) pelo período de 1º. de fevereiro de 2018 a 20 de abril de 2018 (...)", o correto é "(...) pelo período de 1º. de fevereiro

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

de 2018 a 18 de maio de 2018 (...)", a qual se republica abaixo, já com a devida correção.

Prefeitura do Município de Cajobi - SP, 20 de abril de 2018.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 10.149, DE 1º. DE FEVEREIRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE CONTRATO EM CARATER TEMPORÁRIO"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Contratar, em caráter temporário, pelo período de 1º. de fevereiro de 2018 a 18 de maio de 2018, nos termos da Lei Complementar nº 51, de 03 de maio de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 66 de 20 de dezembro de 2011 e pela Lei Complementar nº 85, de 26 de março de 2014, e suas posteriores alterações, LUANA CAROLINA CERQUEIRA ROCHA BATISTA, R.G. nº 47.967.116-3 SSP/SP, para exercer a função-atividade de "Professor de Creche, Faixa 1, Nível IV", constante do Anexo I, fazendo jus aos vencimentos mensais com base no Anexo II, da Escala de Vencimentos – Classe de Docentes, constante na citada Lei Complementar.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Cajobi, 1º. de fevereiro de 2018.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 10.370, DE 20 DE ABRIL DE 2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 20 de abril de 2018 a 19 de maio de 2018, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 18 de março de 2017 a 17 de março de 2018, a Servidora Público Municipal DREID DANIELA SALTOR BORGES, R.G. nº 32.920.442-7 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 20 de abril de 2018.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 10.371, DE 20 DE ABRIL DE 2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 20 de abril de 2018 a 19 de maio de 2018, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 19 de abril de 2017 a 18 de abril de 2018, ao Servidor Público Municipal OSVALDO LEARDINE JUNIOR, R.G. nº 18.972.729-9 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 20 de abril de 2018.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 10.372, DE 23 DE ABRIL DE 2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 23 de abril de 2018 a 07 de maio de 2018, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de julho de 2016 a 30 de junho de 2017, ao Servidor Público Municipal HIAGO MORELLI BATISTA, R.G. nº 44.233.644-5 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 23 de abril de 2018.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº036/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Parágrafo Único do artigo 26 da Lei nº8.666/93 e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação do ""Show artístico da Dupla MATÃO E MATHIAS", por INEXIGIBILIDADE, através da empresa DERLI MARIA FREITAS NOVATO BERCHIOR 31613258852 , CNPJ nº27.663.424/0001-92, tendo como fundamento o Artigo 25, Inciso III da Lei de Licitações. Cajobi/SP, 26 de Abril de 2018. GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA - Prefeito

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE FISIOTERAPIA, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO QUE INTEGRA O PROCESSO N° 001/0205/001632/2017, CONVÊNIO N°490/2017 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI/SP. A Comissão Permanente de Licitação de Cajobi torna público que realizará às 09:00 horas, do dia 15 de Maio de 2018, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cajobi, situada na Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300, centro, nesta cidade de Cajobi/SP, Pregão Presencial nº 015/2018. Este edital está à disposição dos interessados no site da Prefeitura www.cajobi.sp.gov.br ou na sala da Comissão Permanente de Licitações, na Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300, centro, Cajobi/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone (17) 3563-9000. Prefeitura do Município de Cajobi, 26 de Abril de 2018.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 017/2018
CONTRATO Nº037/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, ROTEADORES, PERIFÉRICOS E REDE DE INTERNET E RECARGA DE TONER E CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJOBI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI

CONTRATADO: APARECIDA ALVES 11218336838

O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato, a contar de 18 de Abril de 2018, passando o mesmo a vigorar até 18 de Abril de 2019, nos termos do Artigo 57, Lei n°8666/93.

Cajobi, 17 de Abril de 2018.

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA – Prefeito

PODER LEGISLATIVO DE CAJOBI

Atos Oficiais | **Portarias**

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, 749 - CEP 15410-000 - Cajobi - SP
Fone: (17) 3563-1309 - Caixa Postal 41

PORTARIA Nº. 005/2.018, de 25 de abril de 2.018.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

ANDERSON CRISTIANO DE MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica concedido pelo período de 02 de maio de 2.018 a 31 de maio de 2.018, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2.017 a 02 de janeiro de 2.018, o servidor público municipal SAULO MARTINHO GERALDO, RG Nº. 43.377.785-0 SSP/SP e CPF Nº. 364.196.898-48, sem prejuízo de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cajobi, 25 de abril de 2.018.

ANDERSON CRISTIANO DE MORAES
Presidente

Arquivada na Secretaria da Câmara Municipal e publicada no Diário Eletrônico do Município de Cajobi.

FRANCISCO CARLOS GALESCO
Secretario

CNPJ/MF 51.359.784/0001-80
E-mail: camara@camaracajobi.sp.gov.br | Site: www.camaracajobi.sp.gov.br